



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

= MOÇÃO Nº.01 DE 1990 =

CONSIDERANDO, os dispositivos que preconiza o Título II - "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", Capítulo I - "Dos Direitos e Deveres Coletivos", artigo 5º, incisos XXII e XXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, que as segura o direito de propriedade, e que a propriedade atenderá a sua função social;

CONSIDERANDO, que devemos defender o "Direito de Propriedade", principalmente das pessoas desprotegidas de recursos financeiros em possuir a sua casa própria, e tendo-a conquistada, que lhe sejam assegurados meios, para que o pagamento das prestações não comprometa os seus salários, relativamente a outras necessidades básicas, que são a de atender a sua família com alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos, que lhe preservem o poder aquisitivo, (artigo 7º, inciso IV do Capítulo II - "Dos Direitos Sociais" da Constituição Federal);

CONSIDERANDO, a edição do Plano de Estabilização Econômica, intitulado "Brasil Novo", o qual torcemos para o seu êxito e para o bem de todo o povo brasileiro, editado para o combate efetivo da inflação, terrível mal que corroe a economia e principalmente o "poder de compra" dos trabalhadores brasileiros, cujos salários não embutiram os índices inflacionários de março e abril deste ano, motivando categorias sindicais a reivindicarem acertos salariais;

CONSIDERANDO, que há caso, em que o mutuário terá que pagar neste mês, a prestação da casa própria, maior que a sua própria remuneração, outros comprometendo mais da metade do seus salários, por não estar havendo compatibilidade entre os aumentos verificados pelo Sistema Financeiro de Habitação com a política salarial;

CONSIDERANDO, que há conjunto habitacional de casas populares, cujas prestações mês a mês são reajustadas, inclusive no mês de maio do corrente exercício, houve diversos casos, em que elas foram majoradas em 182,6%, c/venctº. p/01/06/90;

CONSIDERANDO, que fatos como este, têm-se verificados com mutuários que adquiriram sua casa própria no Conjunto Habitacional Popular "São José I" - Inocoop, em Cordeirópolis-Sp., (documentos apensos);

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

continuação da Moção nº.01 de 1990

CONSIDERANDO, que deve ter alguma Norma que es
tabelece o límete da prestação quanto ao comprometimento da renda
familiar;

CONSIDERANDO, que de conformidade com o contra
to firmado com a Caixa Econômica Federal, ficou estabelecido espe-
cificamente aos mutuários do conjunto habitacional citado, em sua
cláusula nona, "Plano de Equivalência Salarial por Categoria Pro-
fissional" - PES/SP;

CONSIDERANDO que há mutuários que tiveram es-
se excessivo aumento, não terão condições financeiras suficientes
para honrar os pagamentos das prestações perante o Agente Finan-
ceiro do Sistema Financeiro de Habitação, o que poderá acarretar
possível perda da casa própria, o que fatalmente vai gerar insegu-
rança e desespero;

CONSIDERANDO, que no referido Conjunto Habita-
cional, há informações que constam, que mutuários que trabalham
na mesma Repartição Pública, portanto ostentando a mesma catego-
ria profissional, onde "A" ganha mais que "B" e "C" e "B" ganha
mais que "C". "C" paga a prestação maior que "A" e "B"; e "A" pa-
ga menos que "B" e "C";

CONSIDERANDO, finalmente, que uma solução ime-
diata deverá ser adotada pelas autoridades da área econômica do
Govérno Federal, que acreditamos serem sensíveis, quanto ao grave
problema que se apresenta neste, e acreditamos, em outros conjun-
tos habitacionais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-ESTADO DE
SÃO PAULO, apela a Ministra de Estado da Economia, a Exma. Sra. Dr
a. Zélia Cardoso de Mello, ao Exmo. Sr. Dr. Ibraim Éris-Presi-
dente do Banco Central do Brasil e ao Exmo. Sr. Dr. Lafayette Cou-
tinho-Presidente da Caixa Econômica Federal, para que adotem medi-
das urgentes que visem solucionar esse impasse, revogando os au-
mentos verificados nas prestações da casa própria, dos mutuários
que não tiveram a mesma correspondência de majoração em seus sala-
rios, tornando-os compatíveis entre si.

Sala das Sessões, aos 05 de junho de 1990

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
APROVADO

Sessão de 05 / JUNHO / 1990


HAROLDO DE JESUS MENEZES

-Vereador-

Cliente

Comprovante de Pagamento é/ou Aviso de Débito

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RESERVA DE PAGAMENTO

Filial	Operação	Tipo		Validade Carnê	Plano	Vencimento	
25	PROG. HABITACIONAIS	GERAL		01/04/90	30/06/90	6	
Ag. Origem	Operação	Contrato	DV	Restituição DL - 1356	Utilização FGTS Prestação	Cl	Nº Prest
1938	3	4.023.601	6			0,00	PL06 014
1685P0589	Nome e Endereço				Reservado	Valor da Prestação	
	ACEMER JOSE MUNIZ				0039101	=====2.949,03	
	R S JOAO EVANGELISTA 438				N. CPD	Valor Líquido	
QUADRA C CORDEIROPOLIS SP				13490	9005/4	=====2.949,03	
Ag. Cobrança	Agência	Operação	Conta	DV	Cl	Fator Mora/Comissão de Permanência	
1938						103,9497 DIA	
						Mora/Comissão de Permanência	Valor Total
						6,81	3.572,78

Este Pagamento Não Quita Débitos Anteriores

Autenticação

CEF14307MAI90

\$3.572,78RCE78

617,85

113

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RESERVA DE PAGAMENTO

Filial	Operação	Nome da agência recebedora			Nº Prest.	Data vencimento	Data movimento
25	PROG. HABITACIONAL	AG. CORDEIROPOLIS			015	01.06.90	
Filial origem	Identificação Ag origem	Oper	Número do contrato	DV	N CPD	Valor encargo total - NCz\$	Valor quota benefício fiscal DL 1.358 - NCz\$
25	1938	3	4.023.601	6	9006/7	8.957,33	
Nome do mutuário						Valor FGTS - Prestação - NCz\$	
ACEMER JOSE MUNIZ							
Líquido - NCz\$			Mora - NCz\$		Valor total - NCz\$		
8.957,33							

O pagamento com este cheque somente tornar-se-á efetivo após liberado pela compensação.

Este pagamento não quita débitos anteriores.

Assinatura do empregado (carimbo)

Autenticação

Assinatura do Gerente/Chefe (carimbo)

955PC384



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

= P A R E C E R =

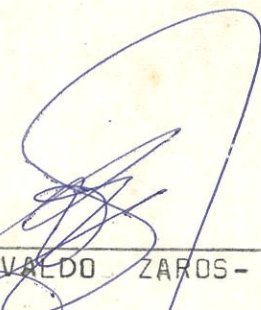
REF. ^{MOÇÃO} ~~PROJETO DE LEI~~ Nº 01 / 90 de 05 / 06 / 90

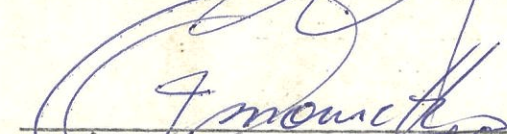
A ^{MOÇÃO} ~~PROJETO DE LEI~~ EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO-REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

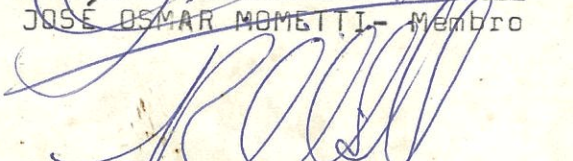
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS - Presidente


JOSÉ OSMAR MOMETTI - Membro


MILTON ANTONIO VITTE - Membro

Demonstrativo de Pagamento de Salário

01 CARBUS - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA 010490-300490
 002 CORDEIROPOLIS 02204000/0151 040590 ABR/90

Código Nome do Funcionário CBO Emp Local Depto Setor Seção FI
 02000631-4 ACEMER JOSE MUNIZ ENC. CARPINTARIA

Cód	Descrição	Referência	Vencimentos	Descostos	
026	SALARIO FAMILIA		52,06		
030	SALARIO	87,96	8.151,25		
041	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	21,99	2.037,81		
051	ARREDONDAMENTO DO LIQUIDO		36,00		
101	IAPAS	9,00		917,02	
141	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			110,10	
155	ASSIST. MEDICA			800,00	
			Total de Vencimentos	Total de Descostos	
CARPINTARIA - CORDEIROPOLIS			10.277,12	1.727,12	
DEF. IR: 02 DEF. SF: 01 CPF: 332168948/00					
TRAZER CARTEIRA VACINACAO FILHO 1A7 ANOS			Valor Líquido →	8.550,00	
Salário Base	Sal. Contr. INPS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mes	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
92,67	10.189,06	10.189,06	9815,12		

Processamento CDV/CBS - (061) 210-5145

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

01 CARBUS - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA 010590-150590
 002 CORDEIROPOLIS 02204000/0142 100590 MAI/90

Código Nome do Funcionário CBO Emp Local Depto Setor Seção FI
 02000631-4 ACEMER JOSE MUNIZ ENC. CARPINTARIA

Cód	Descrição	Referência	Vencimentos	Descostos	
051	ARREDONDAMENTO DO LIQUIDO		36,00		
058	ADIANTAMENTO QUINZENAL		8.450,00		
141	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			36,00	
			Total de Vencimentos	Total de Descostos	
CARPINTARIA - CORDEIROPOLIS			8.486,00	36,00	
DEF. IR: 02 DEF. SF: 01 CPF: 332168948/00					
TRAZER CARTEIRA VACINACAO FILHO 1A7 ANOS			Valor Líquido →	8.450,00	
Salário Base	Sal. Contr. INPS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mes	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
92,67	0,00	0,00	0,00		

Processamento CDV/CBS - (061) 210-5145

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA